



LEI ORDINÁRIA Nº 621

de 04 de junho de 1990

"Dispõe sobre o reajuste dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais."

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

LEI Nº 621/90, DE 04 DE JUNHO DE 1990

Dispõe sobre o reajuste dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito Municipal de Coxim -MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Ficam reajustados em 50 % (cinquenta por cento) a partir de 1º de maio de 1990, os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO: De conformidade com o artigo 78 da Lei Complementar nº 7, de 20 de novembro de 1981, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito., 4 de Junho de 1990.

FLÁVIO GARCIA DA SILVEIRA NETO

Prefeito Municipal

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 621/1990 - 04 de junho de 1990

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em